



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 569, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

**DENOMINA DE CRECHE MARIA  
EURÍDICE RAMALHO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica denominada de Creche “Maria Eurídice Ramalho” o prédio público edificado no Distrito do Tabuleiro, neste município, com recursos do Programa Proinfância do FNDE.**

**Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Bananeiras, 27 de agosto de 2013.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

---

BANANEIRAS (PB), 27 DE AGOSTO DE 2013

---

LEI MUNICIPAL Nº. 569, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

DENOMINA DE CRECHE MARIA  
EURÍDICE RAMALHO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

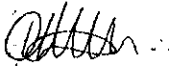
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada de Creche "Maria Eurídice Ramalho" o prédio público edificado no Distrito do Tabuleiro, neste município, com recursos do Programa Proinfância do FNDE.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 27 de agosto de 2013.

  
DOUGLAS LUGENA MOURA DE MEDEIROS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO